

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 1/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024	Próxima revisão: 21/02/2028
		Versão: 1	

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Programação Cirúrgica do HUAC (CPC/HUAC) foi criada por meio da Portaria-SEI nº 396/2023, de 26 de maio de 2023, a qual também extinguiu os moldes de funcionamento do Comitê Gestor da Lista de Espera Cirúrgica.

O CPC do HUAC deverá reunir um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, afim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

É importante lembrar que os **CRITÉRIOS DE PRIORIDADE CIRÚRGICA** são os instrumentos encontrados para uniformizar a regulação dos pacientes por cada área específica e serão utilizados para classificá-los na fila de espera de cirurgia, através de um Protocolo específico de priorização de cirurgias (ANEXO).

Estes critérios devem ser elaborados pelas equipes conforme avaliação técnica peculiar a cada patologia e paciente, GARANTINDO ao cirurgião a autonomia técnica sobre a indicação e priorização dos casos atendidos, mantendo homogeneidade das decisões e oportunidade de acesso aos serviços de saúde.

A priorização do atendimento cirúrgico é guiada por meio de enquadramento do paciente em critérios (enquadramento da condição cirúrgica do paciente no tipo de procedimento) previamente hierarquizados e distribuídos como segue abaixo, dando ênfase aos casos oncológicos (BRASIL, 2013):

COR	PRIORIZAÇÃO / DESCRIÇÃO
VERMELHO	PO – ONCOLOGIA (cirurgia em até 60 dias)
AMARELO	P1-URGENTE <i>PACIENTES COM PRIORIDADE ALTA</i> (cirurgia em 90 a 120 dias)
VERDE	P2- PREFERENTE <i>PACIENTES COM PRIORIDADE INTERMEDIÁRIA</i> (cirurgia em 180 dias)
AZUL	P3-NORMAL / <i>PACIENTES COM PRIORIDADE BAIXA</i> (cirurgia sem necessidade de definição de prazo específico)

Tabela 1: Nível de prioridades por cores.

PRIORIZAÇÃO SWALIS* - Surgical Waiting List Info System, em português: Sistema Informatizado de Lista de Espera para Cirurgia (Fato et al, 2008).

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 2/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

URG	Avaliação Clínica	TMAT (dias)
A1	Evolução rápida e evidente da doença	8
A2	Potencial evolução rápida da doença	30
B	Dor intensa e / ou disfunção e / ou incapacidade, mas não há progressão rápida da doença	60
C	Dor leve e / ou disfunção e / ou incapacidade, mas não há progressão rápida da doença	180
D	Sem disfunção e / ou incapacidade dolorosa e sem progressão rápida da doença	360

Tabela 2: Priorização Swalis.

URG = nível da urgência

TMAT = Tempo Máximo Aceitável para tratamento, em dias.

* Para enquadramento no programa: <http://filacirurgica.huac.ebserh.net/>

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A CPC do HUAC foi instituída pela Superintendência do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), através da portaria nº SEI nº 396/2023, de 26 de maio de 2023.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º – A Comissão de Programação Cirúrgica tem o objetivo de reunir um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, afim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – A Comissão, doravante chamado CPC, nomeado em portaria pelo Superintendente, é composto pelos seguintes membros mínimos e **OBRIGATORIOS**:

- I Gerente de Atenção à Saúde;
- II Chefe da Divisão Médica;
- III Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico ou congêneres;
- IV Chefe do Setor de Contratualização e Regulação ou congêneres;
- V Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Material Esterilizado ou congêneres;
- VI Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos ou congêneres;
- VII Coordenador(a) do Núcleo Interno de Regulação; e

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 3/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

VIII 1 (um) representante de cada especialidade cirúrgica.

§ 1º Os titulares poderão indicar substitutos para participação das reuniões da Comissão, no caso de ausências e impedimentos justificados.

§ 2º Os substitutos indicados pelos titulares deverão preferencialmente ser os substitutos dos cargos expressos no caput e apresentar competência técnica e expertise na temática referente à programação cirúrgica.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão terá duração pelo tempo em que os seus membros permanecerem nos cargos que representam, sendo de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – São competências da Comissão de Programação Cirúrgica:

- I. Revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;
- II. Validar a programação cirúrgica mensal;
- III. Otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;
- IV. Validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;
- V. Monitorar os cancelamentos ou suspensões;
- VI. Propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;
- VII. Melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica;
- VIII. Monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

CAPÍTULO V – FLUXOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO CIRURGICA

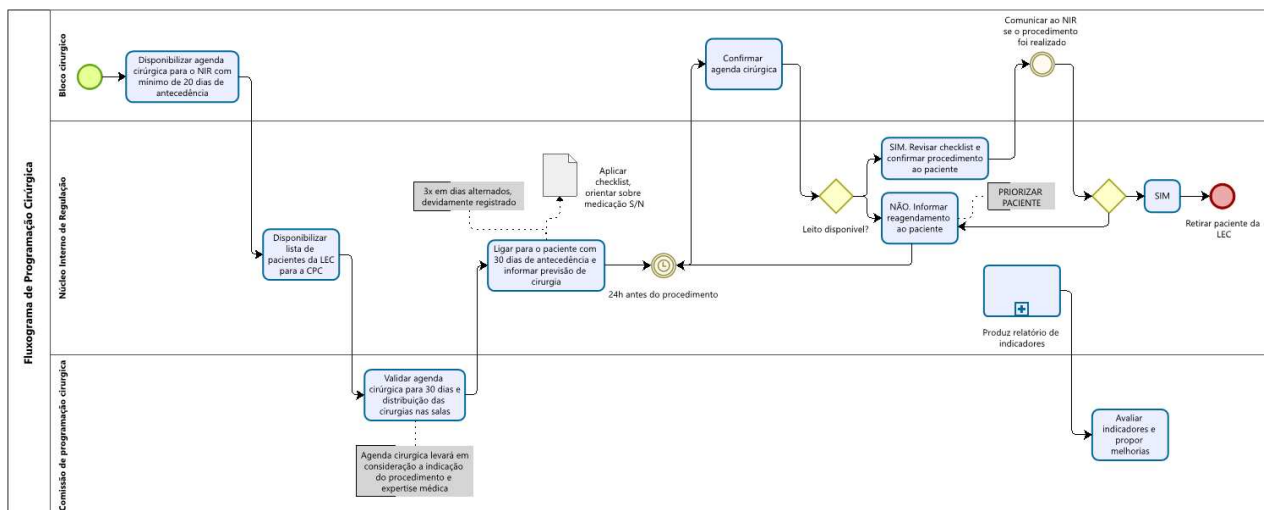
Art. 5º - A programação cirúrgica mensal deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. O bloco cirúrgico deverá disponibilizar a agenda cirúrgica para o Núcleo Interno de regulação com o mínimo de 20 dias de antecedência;
- II. A agenda cirúrgica deverá conter: média da quantidade de pacientes por especialidade, média da quantidade de cirurgias de pequeno, médio e grande porte, por dia;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 4/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

- III. O Núcleo Interno de Regulação, baseado no quantitativo disponibilizado pelo bloco cirúrgico, deverá verificar no programa SSGHX os pacientes que irão preencher a agenda cirúrgica do mês em questão;
- IV. A comissão de programação cirúrgica avaliará os pacientes da fila e determinará, baseado na expertise médica, o cirurgião que realizará o procedimento;
- V. A comissão de programação cirúrgica determinará, baseado no porte da cirurgia, em que sala cirúrgica o procedimento será realizado;
- VI. O Núcleo Interno de Regulação, deverá informar a previsão de realização do procedimento ao paciente, com antecedência de 30 dias e aplicar checklist de aptidão cirúrgica (anexo 1);
- VII. O bloco cirúrgico, confirmará agenda cirúrgica, baseado na disponibilidade de insumos e OPME, com antecedência máxima de 24h antes do procedimento;
- VIII. O Núcleo Interno de Regulação, confirmará procedimento ao paciente, com antecedência máxima de 24h, em caso de leito disponível;
- IX. O Núcleo Interno de Regulação, informar nova previsão de cirurgia, caso não haja leito disponível. Este paciente deverá ser priorizado;
- X. O bloco cirúrgico deverá comunicar ao NIR se o procedimento foi realizado. Em caso afirmativo, o NIR deverá retirar o paciente da LEC. Em caso negativo, o paciente deverá ter prioridade máxima de reagendamento;
- XI. O Núcleo Interno de Regulação deverá produzir relatório de indicadores e encaminhar a Comissão de Programação Cirúrgica;
- XII. A Comissão de Programação Cirúrgica deverá avaliar os indicadores e propor melhorias para o processo cirúrgico.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 5/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024	Próxima revisão: 21/02/2028
		Versão: 1	



CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 6º – São atribuições do Presidente da CPC:

- I. Convocar os membros para reuniões e deliberações;
- II. Emitir parecer, informação ou despacho, após deliberação em reunião, que deverá constar em ata própria;
- III. Direcionar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EBSERH, através do endereço CPC/SUPRT/HUAC-UFCG, para qual a comissão irá validar as ações descritas no Art. 4º;
- IV. Zelar e orientar quanto à aplicação da legislação e jurisprudência, relacionadas aos despachos;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo ao HUAC/UFCG;
- VI. Exercer o voto de desempate em reuniões deliberativas;
- VII. Consubstanciar em relatórios endereçados ao superintendente, as deliberações da CPC;
- VIII. Determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las à aprovação;
- IX. Receber matérias, requerimentos, relatórios e demais documentos destinados ao CPC;
- X. Exercer outras atividades que lhes forem designadas pela Superintendência do HUAC/UFCG, compatíveis com a Presidência da CPC;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 6/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

Parágrafo único. O vice-presidente da comissão exercerá as atribuições do presidente em suas ausências e impedimentos legais

Art. 7º - São atribuições do primeiro e segundo secretários da comissão:

- I. Preparar as pautas, atas, secretariar e agendar as reuniões e encaminhar aos membros os documentos necessários;
- II. Expedir ato de convocação, em conformidade com o que estabelece as regras deste regimento para o funcionamento das reuniões;
- III. Realizar os encaminhamentos que forem necessários, de acordo com as deliberações da CPC.

Art. 8º São atribuições dos membros da comissão:

- I. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- II. Validar agenda cirúrgica, via SEI, com antecedência máxima de 35 dias do mês de programação dos procedimentos. O processo deverá conter a assinatura do presidente e membros da comissão;
- III. Elaborar proposta de normativos internos, referentes à matéria, obedecendo à legislação vigente e às melhores evidências científicas;
- IV. Acompanhar, junto ao STCOR, a execução da contratualização cirúrgica do HUAC;
- V. Avaliar se os profissionais cumprem os requisitos determinados neste regimento;
- VI. Convocar, quando necessário, as reuniões ordinárias ou extraordinárias, caso seja membro obrigatório;
- VII. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente, compatíveis com a condição de membro da comissão.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – O quantitativo mínimo de reuniões ordinárias da comissão é de uma por mês, prevista para a terceira sexta-feira, agendadas com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros obrigatoriamente via e-mail institucional e opcionalmente outros meios disponíveis.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 7/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

Art. 10º Transcorridos sete dias do prazo previsto no artigo anterior para a convocação, sem que tenha sido providenciada pelo presidente ou vice, qualquer **membro obrigatório** da comissão poderá fazê-lo, obedecendo a antecedência mínima disposta no artigo anterior.

Art. 11º As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença de metade mais um dos **membros obrigatórios** nomeados e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes obrigatórios e não-obrigatórios, cabendo ao vice-presidente, na ausência do presidente, o voto de desempate.

Art. 12º Os membros que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, serão automaticamente excluídos da comissão, assumindo seu lugar o substituto legalmente constituído ou através de processo seletivo, a critério da Presidência.

Art. 13º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que seja apresentada justificativa para a convocação.

Art. 14º As deliberações da comissão em reuniões extraordinárias serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao vice-presidente, na ausência do Presidente, o voto de desempate.

Art. 15º As deliberações da comissão serão consubstanciadas em atas lavradas e apresentadas aos membros, até sete dias úteis após a realização das reuniões, para análise e correções.

Art. 16º As atas desta comissão deverão ser elaboradas através da ferramenta SEI, com o objetivo de que sejam disponibilizados de forma digital.

Art. 17º As deliberações consubstanciadas em atas terão força normativa e serão arquivadas pela comissão, que deverá manter o controle e o registro de toda a documentação elaborada por esta comissão e outros documentos pertinentes ao tema, podendo ser dado vistas a quem interessar, mediante solicitação formal à Presidência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPC.001 – Página 8/8	
Título do Documento	COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA DO HUAC CPC/HUAC -	Emissão: 21/02/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 21/02/2028

Art. 18º Após cada reunião, quando for necessário ou solicitado, deverá ser elaborado relatório endereçado ao superintendente com as deliberações da Comissão.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º As alterações deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão, em reunião ordinária ou especialmente designada para este fim.

Art. 20º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	18/11/2023	Elaboração de documento

Elaboração: Luana Cardinale dos Santos – Chefe do Setor de Contratualização e Regulação Uirá Luiz de Melo Sales Marmhoud Coury – Chefe da Divisão Médica	Data: 18/11/2023
Análise: Rawlisson Douglas Firmino de Lima – Assistente Administrativo	Data: 01/02/2024
Validação: Xênia Sheila Barbosa Aguiar Queiroz – Chefe do STGQ	Data: 20/02/2024
Aprovação: COLEX - Colegiado Executivo do HUAC	Data: 11/12/2023